

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S.A – BELOTUR E A EMPRESA SEGMENTO DIGITAL E COMÉRCIO LTDA.**

Nº DO ADITIVO : 001/2016  
Nº DO PROCESSO: 39.881/DRAD/2015  
LICITAÇÃO: PE 007/2015

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR, CNPJ nº. 21.835.111/0001-98, com sede nesta capital, na Rua da Bahia, nº. 888, 6º andar, Centro, Belo Horizonte (MG), CEP 30.160-011, neste ato representada por seus Diretores in fine, a seguir denominada BELOTUR, e a empresa Segmento Digital Ltda., CNPJ nº 05.548.055/0001-54, estabelecida a Rua 26, nº 112, Bairro Oswaldo Barbosa Penna II, na cidade de Nova Lima/MG, , vinculados ao Processo Administrativo nº. 39.881/DRAD/2015 e ao edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2015 e seus Anexos e legislações pertinentes, neste ato representada na forma de seu contrato social, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Impressão e reprografia à BELOTUR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 8,68% (oito vírgula sessenta e oito por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 10/08/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, item 12.4.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO**

1. O valor mensal do contrato após a supressão é de R\$ 4.407,66 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos).
  - 1.1- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo de 8,68% (oito vírgula sessenta e oito por cento).
  - 1.2- Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 29/02/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA : DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – Belotur  
Rua da Bahia, 888 – 6º andar - Centro - Belo Horizonte/MG CEP 30160-011  
www.belotur.com.br – licitações.belotur@pbh.gov.br – Tel.: (31) 3277-9706



#### CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmada entre as partes.

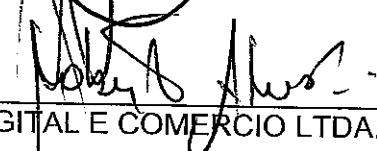
E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA e testemunhas abaixo.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente Aditivo.


Belo Horizonte, 17 de Junho de 2016.

  
EMPRESA MUNICIPAL DE TURISMO DE BELO HORIZONTE S/A - BELOTUR  
Pedro Rocha Faria  
Diretor de Finanças  
e Planejamento

  
SEGMENTO DIGITAL E COMERCIO LTDA.

Testemunhas:

1)   
Nome: DENIS WILM H. HIPÓLITO DE FÁRIA  
CPF: 096.859.346-14

2)   
Nome:  
CPF: 688987626-15